

Registro-se. Autua-se
Sala das Sessões 05/04/1989
(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA 05-04-89	NUMERO 0436/89
DESTINO: Acervo	CODIGO L-313/CM

EXERCÍCIO DE 19 89

Ordem Dia

ASSUNTO:
PROJETO DE LEI Nº 044.89

INICIATIVA:
Joacyr M. Cruz - Solimar Bueno Patrício

HISTÓRICO:
- Declara Instituição de Utilidade Pública e dá outras providências.

Retirado a pedido

A U T U A Ç Ã O

Aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19 90
Presidente: Solimar Bueno Patrício
Vice-Presidente: Joacyr Nascimento Cruz
1º Secretário: Jandir Sartório
2º Secretário: Manoel Raiva Amorim

Registre-se. Autua-se. 04/18/89
Sala das Sessões. 04/18/89
(Rubrica de Fiscalização)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROJETO DE LEI Nº 044/89.

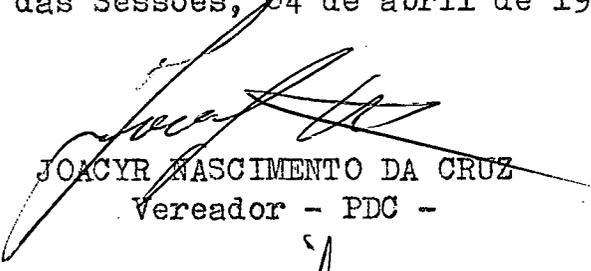
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

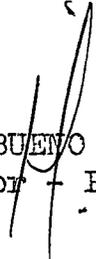
NUMERO 0436/89
BESTINO: Secretaria
CODIGO LPL-33/CM

Declara Instituição de Utilidade Pública e dá outras providências.

- Artº 1º - Fica declarado de "Utilidade Pública" o Projeto VEM VIVER, com sede neste município.
- Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1989.


JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ
Vereador - PDC -


SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Vereador - PMDB -

Justificativa:

Documentação em anexo.

ESTATUTO DO

PROJETO VEM VIVER - PVV

CAPÍTULO I

CONSTITUIÇÃO E FINS



ARTIGO I - PROJETO VEM VIVER - PVV - Fundada em 09 de novembro de 1987, é uma Sociedade civil de direito privado, religiosa, cultural e científica, de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Vila Velha, à rua Costalonga, Ilh. das Flores, Vila Velha - Espírito Santo, de duração por tempo indeterminado, regida por estes Estatutos e regulamentos baixados por órgãos competentes em tudo que não deva contrariar os nossos princípios religiosos, direitos humanos e as leis do País.

ARTIGO 2º -) PROJETO VEM VIVER - PVV - Tem por finalidade ao tratamento e recuperação do TOXICOMANIACO em geral e do entorpecedor, através de fundações de clínicas psicossomáticas em áreas apropriadas, compra de Sítios e fazendas para escolas e Ginásios Orientados para o Trabalho, difundir o ensino e a cultura por todos os meios de comunicações assim como: a) rádio, televisão, discos, fitas, videocassete, filmes, slite, propaganda volante e serviços de auto-falantes; b) literaturas: livros, revistas, folhetos, pafletos, adesivos e cartas; c) Equipes de Editoras; e) concessões de canais de televisão e emissoras de rádios em todas as cidades do território Nacional e nos países estrangeiros se julgar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PVV - a critério da diretoria e a medida que os recursos sociais os permitam, tomará outras iniciativas e empreendimentos atinentes a seus fins tais como: a) instalações de escolas, maternal, jardim e pré-escolar, escolas de 1º e 2º graus e de nível superior; b) Faculdades Teológicas e seminários, cursos de educação religiosa; c) Conservatório de música, gravadora e estúdio de gravação; d) Cursos de pós graduação em qualquer ramo do ensino; e) Hospitais, clínicas, centros de análises, ambulatórios, centros de assistência sanitária; f) centro recreativo e de educação moral e cívica; sendo seus beneficiários não se condicionando a nacionalidade, raça, cor, religião, concepção filosófica, ideologia política ou condições sociais, tem por fim praticar obras multiformes da assistência social, sanitária.

ARTIGO 3º - As atividades criadas pelo Projeto Vem Viver - PVV, serão regidas por regulamentos próprios e que não poderão contrariar Estes Estatutos.

ARTIGO-- 4º - Tendo por finalidade ao tratamento do Toxicomane e a recuperação do entorpecedor em geral, a divulgação do ensino e da cultura científica, social, o Projeto Vem Viver - PVV, não visa lucros e de ca

rater filantrópico e os cargos administrativos serão exercidos sem qual
quer remuneração.

CAPÍTULO - II

DOS SÓCIOS



ARTIGO 5º - Os sócios são todos aqueles que forem admitidos ^{de acordo*} com o presente estatuto e são de três categorias: Fundadores, Cooperadores e honorários.

§ PRIMEIRO - Sócios fundadores: são todos os que contribuírem na constituição do Projeto e subscreverem os seus estatutos.

§ SEGUNDO - Sócios Cooperadores: serão os que forem admitidos sem ônus* de prestarem colaboração para o desenvolvimento do projeto e lhe fizerem contribuição em dinheiro.

§ TERCEIRO - Sócios Honorários: serão os que fizerem prestações de serviços de valia ou fizerem doação ao projeto.

ARTIGO - 7º - Perderá o direito de sócio todo aquele que for julgado // e condenado criminalmente pelas as leis do país.

ARTIGO 8º - Os sócios se obrigam a manter os fins da sociedade e de prover-lhe os meios de funcionamento e manutenção.

PARAGRAFO UNICO - Os sócios não respondem social ou subsidiariamente pelas obrigações da sociedade.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 9º - A Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação, é reunião plenária dos sócios; compõe-se dos sócios fundadores e colaboradores. Será presidida pelo diretor-presidente; em sua falta pelo Diretor-Secretário e faltando este, por qualquer um dos diretores presentes.

Artigo - 10º - A Assembléia geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez* por ano para tratar de assuntos de interesse do Projeto e ouvir os seus relatórios; extraordinariamente, sempre quando convocada pelo diretor-presidente; ou, mediante a convocação de dois terços de seus membros.

ARTIGO II - A convocação da Assembléia Geral do projeto será feita com antecedência de quinze dias. * primeira convocação se realiza a assembléia com metade mais um; e em segunda convocação com um terço dos associados presente e em terceira convocação com qualquer numero dos associados presentes.

ARTIGO 12º - A Assembléia geral compete: opinar sobre todos os assuntos que lhe forem submetidos; a) aprovar ou rejeitar os relatórios anuais a apresentados pela diretoria e pelas diretorias das entidades por ela criadas, tanto do setor econômico como financeiro; b) decidir a inclusão* ou exclusão de novos sócios c) estudar os meios que melhor possa conduzir ao projeto a atingir os seus fins; d) eleger os cargos administrati-

Handwritten notes in the left margin:
"abaixo do primeiro bloco"
"Artigo 10º"
"Artigo 12º"



vos; e) decidir sobre aprovação ou não do regimento das respectivas entidades que vier a possuir; f) decidir sobre a criação de novas entidades; g) deliberar sobre a aprovação de diretor ou diretores de departamentos ou entidades e secções criadas por este Projeto; os quais deverão ser qualificados e satisfazerem as exigências legais; h) aprovar ou não a indicação do secretário executivo e sua remuneração apresentado pela diretoria;

§ UNICO - O que disser respeito à administração dos bens do Projeto // Vem Viver: aquisição ou gravação de bens móveis ou imóveis, somente os sócios fundadores e cooperadores poderão votar.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º - O Projeto Vem Viver - PVV, é administrado por uma diretoria composta de um diretor-presidente, um diretor vice-presidente, um diretor administrativo, diretor-tesoureiro e de um secretário.

§ UNICO - A diretoria não será remunerada por qualquer por nenhuma forma, e o Projeto não distribuirá lucros, bonificação a nenhum da diretoria ou sócio de qualquer categoria.

ARTIGO 14 - A diretoria terá o mandato de quatro anos. Todos os cargos serão eleitos pela assembleia geral dos sócios, que deverá escolher e deverá escolher dentre os sócios fundadores e cooperadores, cidadãos em perfeita plenitude de deveres civís, políticos e religiosos.

ARTIGO 15 - A eleição será realizada na na 2ª quinzena de janeiro e a posse sera na 2ª quizena de fevereiro do ano em curso.

ARTIGO 16 - O diretor-presidente compete: a) convocar e presidir a assembleia geral na forma destes estatutos. b) representar o projeto e suas entidades criadas e adquiridas, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente; firmar compromissos; receber auxílios, doações; abrir contas bancárias, assinar cheques junto com um dos diretores, passar recibos; dar quitações, bem como passar estes direitos para qualquer um dos diretores do Projeto; designar diretor ou diretores de organizações previstas nestes estatutos e das que virem a se constituir,, sobre tudo os seus nomes serão aprovados pela a assembleia geral dos sócios. c) presidir as reuniões da diretoria ou delegar poderes a qualquer um dos diretores. d) coordenar, suberitender, deistribuir e fiscalizar os serviços gerais da organização, cumprir e fazer cumprir estes estatutos, as leis, decretos-leis, portarias e regulamentos em vigor.

Cartório de Registro Geral de Vila Velha - Espírito Santo

137

137

3. Ao Diretor Social Compete: Dar assistência espiritual, social e social *
à todos do projeto um espírito comunitário de bom relacionamento entre *
criar grupos de trabalho social e recreativo, trabalhar com assembléias *
privadas e publicas com a finalidade de conseguir recursos para entidade. *

4. Ao Diretor Financeiro Compete: a) responsabilizar-se por toda a movimentação financeira bem como pelo seu controle contábeis; b) efetuar todos os pagamentos aprovados pela assembléia geral; c) assinar cheques junto com o diretor-presidente ou outro diretor indicado pelo mesmo; d) encaminhar os balancetes e balanços finais, às assembléias gerais para serem aprovados; e) Encaminhar o relatório anual até 30 de abril conforme manda a lei, ao C.N.S.S. e distribuir a adotação orçamentária até 30 de novembro de cada ano à assembléia geral.

Ao diretor - secretário compete: lavrar as atas, expedir, receber e registrar correspondência e cuidar do arquivo, atender a diretoria em suas solicitações.

ARTIGO 16 - Ao Secretário Executivo, que será remunerado pela sua função * compete: a) submeter anualmente até 30 de outubro de cada ano à apreciação * e aprovação da diretoria: planos de trabalho para serem desenvolvidos pela entidade no ano seguinte; b) elaborar e submeter à diretoria para aprovação até 30 de março de cada ano o relatório das atividades desenvolvidas * durante o ano; c) praticar todos os atos necessários à administração do Projeto, organizando os seus serviços; d) admitir e demitir, transferir empregados, aplicar sanções disciplinares, dentre as previstas na legislação trabalhista em vigor, em todos os setores do projeto; e) supervisionar e fiscalizar todos os trabalhos a serem executados da entidade; f) receber * junto com o diretor-presidente ou indicado por êle, as doações, gravações de bens, móveis ou imóveis tanto do setor público como o privado.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 17 - O patrimônio do Projeto, é representado pelos seus bens móveis e imóveis constituídos pelos sócios fundadores conforme ata de constituição da sociedade, bem como assim pelo fundo proveniente das contribuições dos sócios cooperadores, sócios honorários, doações, contribuições espontâneas e qualquer tipo de arrecadação que vier de outras entidades, departamentos ou cursos que vierem a possuir enquanto perdurarem as suas atividades beneficentes.

ARTIGO 18 - Em caso de dissolução do Projeto se patrimônio será encorporado a uma outra entidade congênere do país, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, órgão que dá assistência aos fins filantropos.



As vinte horas do dia 26 de outubro de 1987, à Rua Basílio Costalonga, 57 Ilha das Flores - Vila Velha - ES. Reuniu-se para organização e fundação/ do PROJETO VEM VIVER, uma sociedade de fins filantrópicos e cultural e / científicos as seguintes pessoas: Pastor Magno Pereira Malta, Pr. Adãoce/ Davi Lopes de Souza, Katia Santos Gomes Malta, Eliana Dias Lopes de Souza Idalia Pereira de Souza, Maurício Pereira Malta, Ivone Santos Gomes e Reinaldo Santos Gomes. Após discutirem sobre várias idéias e sugestões foi feita uma proposta que presidisse a reunião o Pr. Magno Pereira Malta e que se criasse uma sociedade entre eles reunidos e que o nome fosse dado de "PROJETO VEM VIVER" e que sua sigla e nome fantasia ficasse PVV. Foi aceito e votado por todos, não havendo nenhum voto contra. Foi apresentado o nome da senhora Kátia Santos Gomes Malta para secretariar a reunião/ e a mesma aceitou sem nenhuma restrição. Em seguimento a reunião foi apresentado pelo Pr. Adãoce Davi Lopes de Souza, o ante-projeto dos Estatutos da nova sociedade, sendo lido e aprovado por todos os presentes reunidos em assembléia. Assembléia vota que a diretoria fosse composta de quatro pessoas sendo: Diretor-presidente, diretor-secretário, diretor-social e diretor-financeiro administrativo, todos sem nenhuma remuneração. Levantado um ponto de ordem pelo associado Maurício Pereira Malta, que o projeto crescendo como ficaria a parte executiva da sociedade? A resposta da assembléia foi que se elegesse por ela um secretário executivo com uma remuneração de acordo como manda a lei. Logo após procedeu a assembléia / com a eleição da primeira diretoria, ficando assim constituída: Diretor-Presidente - Pastor Magno Pereira Malta, diretor-secretário - Kátia Santos Gomes Malta, diretor-tesoureiro e administrativo - Ivone Santos Gomes e diretor-social - Pr. Adãoce Davi Lopes de Souza. Estava presente a reunião o Pr. Adão de Souza e foi pedido pela assembléia, que o mesmo desse/ posse a nova diretoria o qual abordou o assunto da responsabilidade da organização que ora se constituia e das lutas e das muitas vitórias e com palavras de estímulo declarou empossada a nobel direção. O Sr. presidente / agradeceu em nome de todos a honra e confiança que a Assembléia Geral impunha aos eleitos e em seguida pediu uma proposta que se incluísse no novo projeto para ficar fazendo parte do mesmo como uma das suas primeiras/ obrigações o Programa "UM FIO DE ESPERANÇA", na Rádio Cidade - FM, a Assembléia acatou e votou por unânime. Não havendo mais a tratar eu secretária Kátia Santos Gomes Malta, lavrei a presente ata que será por mim assinada e pelo presidente.

Cidade de Vila Velha-ES, 26 de Outubro de

1987.

Presidente- Magno P. Malta.

Secretária - Kátia S. G. Malta.



ATA DE Nº 02 DO PROJETO VEM VIVER

OCORRÊNCIA DO LIVRO DE ATA DO PROJETO VEM VIVER.

As 19:30 (Dezenove e Trinta horas) do dia 10 de Dezembro de 1987, à rua Basilio Costalonga, 57 Ilha das Flores - Vila Velha - Es, reuniu-se em assembléia o Projeto Vem Viver, para indicação do seu Vice-presidente, instalada a Sessão pelo Presidente Pr. MAGNO PEREIRA MALTA, foi por ele dada a oportunidade para indicação de um nome/que representasse o desejo da maioria.

Após considerações o Pr. ADAOCER IAVI LOPES DE SOUZA, indicou o nome de JOSEDIR MEDEIROS PEDRO, que foi eleito por unanimidade pela assembléia. Com esclarecimento à respeito das funções do Vice-presidente, o mesmo foi empossado.

Não havendo mais nada a ser tratado, eu KÁTIA SANTOS GOMES MALTA, que a tudo assisti, lavrei a presente ata / que será por mim assinada e pelos diretores presentes.

Monte das Santas gomas

CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

V. VELHA - 2ª ZONA

Protocolado no livro nº 1 - A sob nº 1261
de ordem. Apresentado em 30/12/1987

Registrado no Livro nº A-1 sob nº
59 de ordem. OB.: Refere-se à

ata e Estatutos

O Oficial: LIANE PERSIO
LIANE PERSIO

Luiz Carlos de Jesus
Melhores Pedras

31 dezembro 87

LEILÃO

CAMBÉVIL: CARNATALES - RIO DE JANEIRO

RIO DE JANEIRO - Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S.A.
Dia: 20 de novembro de 1987
Horário: 14h30
Local: Sala 01 do Legião Santo

Promotora: Ana Maria Padilha Promoções e Turismo

Leiloeiro: Alexandre Baggio Neto - Leiloeiro Público Oficial e Justo

(69302 - 01 vez)

00000000

RESUMO DE CONTRATO SOCIAL

Razão Social: HJ Representações Ltda ME
Endereço: Rua 5 - Ed. Capivari - Bl. 302 - Sala 100 - Condomínio do Laghetto - Vila Velha-ES
Capital Social: Cr\$ 100.000,00 (cent mil cruzeiros)
Prazo de Duração: Indeterminado
Objetivo Social: Representações e Gera.

Sócios: Hudson Nogueira - CI nº 267.466-ES - CPF nº 471.326.477-63 - José Arlindo Nogueira - CI nº 271.330-ES - CPF nº 449.989.707-72

Distribuição do Capital: Cada sócio participa com 50% do capital social.

(65774 - 01 vez)

00000000

SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CARIACICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Estatuto e pela Legislação sindical vigente, convoca os trabalhadores da Cia Siderúrgica de Tubarão - CST - (eletricitários), para participarem em assembleia geral extraordinária a ser realizada na Sede do Sindicato, sito a Rua México, 19, Jardim América, Cariacica-ES, no dia 26 de novembro de 1987, quinta-feira às 17:00 hs em primeira convocação e uma hora depois às 18:00 hs em segunda, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Participação do Sindicato, comissão dos trabalhadores e C.S.T. para apreciar e dar por concluído o laudo da comissão especial com o objetivo que definiu os locais e área de C.S.T., quais os cargos cuja atividade estão abrangidas pelas condições de periculosidade descritas no Lei 7.369/83 e nos decretos 92.212/85 e 92.412/85 (periculosidade para eletricitários).

Cariacica, 16 de novembro de 1987

LEAF CARLOS FERNANDES RANGEL
Presidente

(68206 - 01 vez)

SINDICATO DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE CARIACICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Entidade, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Estatuto e pela Legislação sindical vigente, convoca os trabalhadores da categoria metalúrgica, filiados a este Sindicato, para participarem em assembleia geral extraordinária a ser realizada na sede do Sindicato, sito à Rua México, nº. 19, Jardim América, Cariacica-ES, no dia 30 de novembro de 1987, segunda-feira, às 17:00 hs em primeira convocação ou em segunda convocação, às 18:00 hs, com qualquer número de presentes a ser realizada para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e aprovação da revisão do orçamento de 1988.

- Aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 1988.

Cariacica, 16 de novembro de 1987

LEAF CARLOS FERNANDES RANGEL
Presidente

(68206 - 01 vez)

00000000

RESUMO E EXTRATO DOS ESTATUTOS DO PROJETO VEM VIVER - P.V.V.

Artigo 1º - O Projeto Vem Viver - P.V.V. fundada em nove de novembro de 1987 é uma sociedade civil de caráter privado, cultural, religiosa, cultural e educativa, de caráter filantrópico, com sede e foro na cidade de Vila Velha Ilha das Flores, Vila Velha-ES, de duração por tempo indeterminado, regida por seus estatutos e regulamentos baixados por órgãos competente e em tudo que não deva contrariar as leis do país. Art. 2º O Projeto, tem por finalidade ao tratamento e recuperação do TONICOMA TIACC em geral e do ENTORPECEDOR, através de fundações de ensino, de investigação e áreas relacionadas como ensino de sítio e história para a comunidade e transição de trabalho para a indústria que de a comunidade cultural e artística de Vila Velha Ilha das Flores. Dos sócios: É único e sócio não remunerado social e subsidiariamente pelo Projeto e sua gestão de 1º Assembleia Geral Ordinária. O P.V.V. é o órgão de administração de todos os assuntos que lhe forem submetidos. Art. 13 O Projeto Vem Viver é composto de: diretor - Presidente diretor secretário, diretor financeiro e administrativo e de um Diretor social. O Projeto não é responsável por qualquer ato que o mesmo em nome não dispuser. Art. 14 O Projeto em caso de extinção do Projeto, sob qualquer forma, a sua existência e sua extinção, o gerente do Projeto e o diretor social, em nome do Projeto, ou qualquer entidade e Junta de Assembleia Geral. Art. 15 Qualquer alteração de seus estatutos dependerá de dois terços dos sócios associados reunidos em assembleia geral.



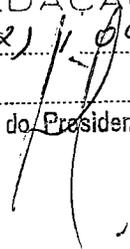
LEAF CARLOS FERNANDES RANGEL
Presidente

(68206 - 01 vez)

À COMISSÃO DE JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Sala das Sessões, 21/04 / 1989

.....
Rubrica do Presidente



Vista ao Juiz de Direito Nascimentos Cruz,
por 03 (três) dias - Em 22-05-89





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 044/89

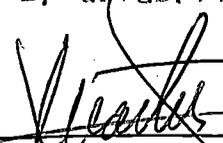
INICIATIVA: EDIS JOACYR NASCIMENTO CRUZ E SOLIMAR BUENO PATRÍCIO

RELATOR: MANOEL PAIVA DE AMORIM

PARECER

Somos favoráveis à aprovação da matéria, tendo em vista que o Projeto Vem Viver é uma sociedade filantrópica, cuja a iniciativa de lutar pela recuperação dos toxicomanos julgamos extremamente louvável.

Sala das Comissões, 27 de abril de 1989.


PAULO CEZAR MARTINS

PRESIDENTE


MANOEL PAIVA DE AMORIM

RELATOR


LAURINDO SASSO

MEMBRO